



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 3º, 5º, 15, 17, 21, 22 e 27 da Lei Complementar nº 023 de 03 de novembro de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

**VI - 3% (três por cento), Guarda Civil Municipal Inspetor.**

.....”

“Art. 5º.....

**III - Nível III, equivalente a 3% do efetivo, contendo 01 (uma) categoria, identificada como Guarda Civil Municipal Inspetor.**

**§ 1º** Todos os cargos situam-se na Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal.

**§ 2º** Será respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas em cada nível ao efetivo feminino da Guarda Civil Municipal.”

“Art. 15.....

**§ 1º** Não serão considerados de efetivo exercício, para fins de progressão horizontal e promoção vertical os períodos:

**I - de readaptações;**

**II - de prestação de serviços em outro setor, departamento, secretaria, órgão ou instituição;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**III - de disponibilidade;**

**IV - de remoção.**

.....”

“Art. 17.....

§ 2º Havendo vacância do cargo, para promoção vertical no mesmo nível, será realizado processo seletivo classificatório, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, entre os candidatos devidamente inscritos e capacitados dos seguintes requisitos:

**I - Guarda Civil Municipal 3ª Classe para Guarda Civil 2ª Classe do nível**

**I:**

a) estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), conforme legislação específica;

b) ter, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, na categoria em que se encontra;

c) não ter sofrido punição administrativa no período do interstício;

d) não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 15 (quinze) faltas injustificadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

e) ser considerado aprovado na avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação vigente;

f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, de categoria mínima A e B;

g) estar no efetivo exercício de suas atividades nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

**II - Guarda Civil 2ª Classe para Guarda Civil 1ª Classe do nível I:**

a) estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional (EQP), conforme legislação específica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**b) ter, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, na categoria em que se encontra;**

**c) não ter sofrido punição administrativa no período do interstício;**

**d) não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 15 (quinze) faltas injustificadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses;**

**e) ser considerado aprovado na avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação vigente;**

**f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, de categoria mínima A e B;**

**g) estar no efetivo exercício de suas atividades nos últimos 36 (trinta e seis) meses.**

**III - Guarda Civil Municipal Classe Distinta para Guarda Civil Municipal Subinspetor, nível II:**

**a) ter, no mínimo, 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação durante a permanência na categoria;**

**b) ter, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, na categoria em que se encontra;**

**c) não ter sofrido punição administrativa no período do interstício;**

**d) não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 15 (quinze) faltas injustificadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses;**

**e) ser considerado aprovado na avaliação de desempenho, nos termos da regulamentação vigente;**

**f) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, de categoria mínima A e B;**

**g) estar no efetivo exercício de suas atividades nos últimos 36 (trinta e seis) meses;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019

h) ter diploma de nível superior.

.....”

“Art. 21.....

§ 3º Somente serão aceitos os diplomas dos cursos quando reconhecidos pelo CNE/MEC - Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação, cursos realizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e pela Guarda Civil Municipal de Tatuí.

.....”

“Art. 22.....

§ 1º As funções de confiança serão designadas pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos no cargo de guarda civil municipal, cujos requisitos constarão em legislação específica.

.....”

“Art. 27.....

I - Subcomandante;

II - 01 (um) Inspetor;

III - 02 (dois) Subinspetores;

IV - 01 (um) Classe Distinta.

.....”

Art. 2º Fica revogado o inciso VII, do artigo 20, da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Anexo II passa a vigorar conforme Anexo Único da Presente Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de junho de 2019.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/06/2019  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 436/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2019

#### ANEXO ÚNICO

#### “ANEXO II

#### QUADRO DE ESCALA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIA	VALOR BASE	ENQUADRAMENTO
Guarda Civil Municipal - Aluno	<b>E02</b>	R\$ 1.413,73	Mediante concurso público ou provas e títulos, exigindo o certificado de ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação.
Cargo Guarda 3ª Classe	<b>E06 A G02</b>	R\$ 1.471,13	Aprovado no Estágio Probatório, art.13.
Cargo Guarda 2ª Classe	<b>F02 A G06</b>	R\$ 1.530,87	Progressão nos termos do art. 17, desta Lei.
Cargo Guarda 1ª Classe	<b>F08 A H04</b>	R\$ 1.625,04	Progressão nos termos do art. 17, desta Lei.
Cargo Classe Distinta	<b>H02 A I06</b>	R\$ 1.795,06	Promoção nos termos do art.18, desta Lei.
Cargo Subinspetor	<b>I05 A K01</b>	R\$ 2.002,69	Progressão nos termos do art. 17, desta Lei.
Cargo Inspetor	<b>L03 A M07</b>	R\$ 2.492,78	Promoção nos termos do art. 18, desta Lei.